

RESOLUÇÃO Nº 126/2008
(Publicada no Diário Oficial de 23/12/2009)

**Retifica e ratifica a Resolução nº 153/2005, que habilitou a empresa
ITAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 153, de 26 de julho de 2005, que habilitou, *ad referendum* do Plenário, a empresa ITAZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando-a para alterar o inciso II do art. 1º e o art. 3º que passam a vigorar a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - e

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º"

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2009.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente